



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 049/2009

Processo Licitatório nº 151/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 074/2009

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.914/0001-00 e sediada à Avenida Altamiro Avelino Soares nº 925 Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por André Luiz Dias inscrito no CPF/MF nº 716.860.886-04 e CI nº MG - 4.334.924, **CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.786.956/0001-84 e sediada à Rua Maura nº 41 Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Sergio Luiz da Costa inscrito no CPF/MF sob o nº 560.345.206-30 e CI nº M-2.149.869 SSPMG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.108.696/0001-86 e sediada à Rua Dr. Ary Teixeira nº 452 A Bairro Centro, Vespasiano/MG, representado neste ato por Viviane Francino Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.297.096-49 e CI nº MG-6.527.131, **DISTRIBUIDORA SC LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.120/0001-72 e sediada à rua Dido nº 227 Bairro Nossa Senhora da Glória, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Sergio Sá Mayrink inscrito no CPF/MF sob o nº 709.501.216-49 e CI nº M - 3.970.075 SSPMG, **GRÁFICA YAGO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.179.139/0001-92 e sediada à rua Maria Beatriz nº21, Bairro Havaí, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Adriana Samos de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.730.526.20 e CI nº M-3.771.630, **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.467.627/0001-20 e sediada à Rua Maria Beatriz nº 525 Bairro Havaí, Belo Horizonte/MG, representada neste ato por Claudio Felizardo Ribeiro inscrito no CPF/MF sob o nº 745.409.126-15 e CI nº M-3.969.536 SSPMG, **PAPIER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.197/0001-14 e sediada à Avenida Antonio Severino de Castro nº 30 Bairro Floramar, Belo Horizonte/ MG, representada neste ato por Washington César Ferrarezi, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.122.306-62 e CI nº MG-12.784.793 e **TEIXEIRA E CHAVES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.339.965/0007-79 e sediada à Avenida 28 de Abril nº 368 A Centro, Ipatinga/ MG, neste ato representado por Dinalvo Bartolomeu Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.506.616-00 e CI nº M-1.542.396 SSPMG, doravante denominadas CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

2

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pelo Almoxarifado Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

- d) A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 105.779,37 (cento e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
26	02.01.01.04.122.0001.2007.3.3.90.30.00
34	02.01.01.04.122.0001.2174.3.3.90.30.00
38	02.02.01.04.122.0001.2010.3.3.90.30.00
47	02.02.01.04.122.0001.2012.3.3.90.30.00
64	02.02.01.04.126.0001.2018.3.3.90.30.00
67	02.02.01.04.128.0004.2019.3.3.90.30.00
81	02.02.02.04.122.0001.2024.3.3.90.30.00
83	02.02.03.04.122.0001.2009.3.3.90.30.00
91	02.02.04.04.122.0046.2029.3.3.90.30.00
92	02.02.04.04.122.0401.2030.3.3.90.30.00
94	02.02.05.06.122.0001.2180.3.3.90.30.00
97	02.02.05.06.181.0001.2031.3.3.90.30.00
99	02.02.05.06.181.0001.2032.3.3.90.30.00
102	02.02.05.06.181.0001.2033.3.3.90.30.00
107	02.03.01.04.122.0001.2034.3.3.90.30.00
117	02.04.01.04.123.0001.2035.3.3.90.30.00
125	02.04.01.04.123.0001.2037.3.3.90.30.00
132	02.04.01.04.129.0102.2040.3.3.90.30.00
138	02.05.01.12.122.0001.2042.3.3.90.30.00
145	02.05.01.12.122.0001.2046.3.3.90.30.00
150	02.05.01.12.122.0001.2047.3.3.90.30.00
154	02.05.01.12.122.0004.2048.3.3.90.30.00
165	02.05.02.12.365.0048.2050.3.3.90.30.00
180	02.05.03.12.361.0047.2059.3.3.90.30.00
184	02.05.03.12.361.0050.2060.3.3.90.30.00
192	02.05.03.12.366.0052.2065.3.3.90.30.00
221	02.07.01.10.122.0001.2075.3.3.90.30.00
235	02.07.01.10.122.0001.2186.3.3.90.30.00
244	02.07.02.10.122.0055.2079.3.3.90.30.00
258	02.07.02.10.128.0055.2019.3.3.90.30.00
262	02.07.02.10.301.0055.2083.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

268	02.07.02.10.301.0055.2086.3.3.90.30.00
272	02.07.02.10.301.0055.2087.3.3.90.30.00
279	02.07.02.10.301.0055.2088.3.3.90.30.00
284	02.07.02.10.301.0055.2095.3.3.90.30.00
290	02.07.02.10.302.0055.2092.3.3.90.30.00
299	02.07.02.10.303.0055.2093.3.3.90.30.00
304	02.07.03.10.304.0055.2094.3.3.90.30.00
311	02.07.03.10.305.0055.2185.3.3.90.30.00
318	02.08.01.08.122.0001.2099.3.3.90.30.00
325	02.08.01.08.122.0001.2102.3.3.90.30.00
328	02.08.01.08.122.0001.2104.3.3.90.30.00
347	02.08.03.08.243.0008.2111.3.3.90.30.00
352	02.08.03.08.243.0008.2112.3.3.90.30.00
363	02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00
367	02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.32.00
373	02.08.03.08.244.0008.2192.3.3.90.30.00
379	02.08.03.08.244.0008.2193.3.3.90.30.00
386	02.09.01.23.122.0001.2118.3.3.90.30.00
406	02.09.02.13.392.0001.2124.3.3.90.30.00
434	02.10.01.27.122.0001.2126.3.3.90.30.00
454	02.11.01.04.122.0001.2130.3.3.90.30.00
461	02.12.01.18.122.0001.2132.3.3.90.30.00
490	02.13.01.20.122.0001.2181.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Almojarifado Central localizado à Rua João Pinheiro, 269, Bairro Brant, Lagoa Santa - MG., CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados junto ao Almojarifado da Central, pelo telefone (31) 3688-1365 ou 3688-1800;
- b) É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- d) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto/material e os dados de identificação do fabricante;
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
- f) Ao Almojarifado reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:
 - f.1) em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
 - f.2) fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- g) Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a devolução, sem nenhum custo para a Prefeitura. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- h) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado Central;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

- i) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- j) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

8

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
- b) Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

- c) Suspensão temporária do direito de licitar;
- d) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

Cláusula 36ª. A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais,

Cláusula 37ª O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 38ª. O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

Cláusula 39ª As sanções previstas na cláusula 35ª, nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item "b", ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

Cláusula 40ª. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

- a.1) Retardarem a execução do processo;
- a.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- a.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- a.4) Não mantiverem a proposta.

Cláusula 41ª. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

Cláusula 42ª. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

11

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 45ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 46ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 47ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 074/2009, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 48ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 49ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 50ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 51ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 52ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n.º 074/2009 Processo Licitatório n.º 151/2009 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 30 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ANDRÉ LUIZ DIAS
CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

SERGIO LUIZ DA COSTA
CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

13

Ferreira
VIVIANE FRANCINO FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA

Sergio
SERGIO SAMAYRINK
DISTRIBUIDORA SC LTDA.

ADRIANA SAMOS DE SOUZA
GRÁFICA YAGO LTDA.

Claudio Felizardo Ribeiro
CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO
MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Washington Cesar Ferrarezi
WASHINGTON CÉSAR FERRAREZI
PAPIER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

Dinalvo Bartolomeu Teixeira
DINALVO BARTOLOMEU TEIXEIRA
TEIXEIRA E CHAVES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Marcelo
CPF: 08074733670

Cláudio
CPF: 02901369626



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 049/2009, celebrada entre a PMLS e as empresas **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**, **CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA.**, **DISTRIBUIDORA SC LTDA. – ME**, **GRÁFICA YAGO LTDA.**, **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP**, **PAPIER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. – ME**, **TEIXEIRA E CHAVES LTDA. – ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 074/2009.

Empresa: Capital Papelaria e Informatica Ltda.
CNPJ: 01.866.914/0001-00

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	200	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA - AZUL ESCRITA GROSSA PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CONICA, VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DAS CANETAS, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R\$ 11,47	R\$2.294,00
5	165	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA - PRETA ESCRITA GROSSA PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CONICA, VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DAS CANETAS, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R\$ 11,47	R\$1.892,55
6	88	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA - VERMELHA ESCRITA GROSSA PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA	COMPACTOR	R\$ 11,47	R\$1.009,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

15

			REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CONICA, VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DAS CANETAS, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
20	1.003	RL	FITA ADESIVA (DUREX) COLORIDO FITA ADESIVA EM POLIPROLENO COLORIDO. MEDIDAS: 12MMX10MT. EM CORES VARIADAS.	FIT PEL	R\$ 0,19	R\$ 190,57
22	240	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M MEDIDAS: 12MMX10 MT.	FIT PEL	R\$ 0,19	R\$ 45,60
32	276	PCT	PAPEL 40 KG TIPO SULFITE, GRAMATURA 120 GRAMAS, TAMANHO A4. ACOTE COM 25 UNIDADES.	CLEAR	R\$ 1,30	R\$ 358,80
36	3.690	UN	PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO PASTA GRAMPO TRILHO EM PAPELAO PLASTIFICADO; PESANDO 290G/M2; TAMANHO OFICIO; COM GRAMPO E TRILHO METAL, MEDINDO 295MM X 335 MM SEM VISOR, CORES VARIADAS.	POLYCART	R\$ 0,53	R\$1.955,70
38	59	CX	PERCEVEJO NIQUELADO Nº 4 - 10 MM - CX C/ 100.	PRAYON	R\$ 1,04	R\$ 61,36
52	33	UN	TINTA NANQUIM PRETA ACONDICIONADA EM FRASCO COM 20 ML.	ACRILEX	R\$ 0,68	R\$ 22,44
Valor total: R\$7.830,38 (sete mil oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)						

Empresa: CCL Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda.
CNPJ: 05.788.956/0001-84

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	287	EST	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA 6 CORES TINTA À BASE DE ÁGUA; CORPO E TAMPA DE PLÁSTICO NA COR DA TINTA; CARGA ATÓXICA. ESTOJO COM 06 CORES VARIADAS.	CIS	R\$ 0,81	R\$ 232,47
18	55	UN	COMPASSO ESCOLAR CORPO EM	CIS	R\$ 2,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

16

			METAL, COM MINA DE GRAFITE 2MM.			
27	289	UN	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 GRAMPEADOR DE MESA COM COMPARTIMENTO PARA GRAMPO 26/6. MATERIAL EM CHAPA DE AÇO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS.	ADECK	R\$ 4,27	R\$ 1.234,03
28	66	UN	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 9/14 TAMANHO 24X28X8 CM (AXBXP), TAMANHO DO GRAMPO 9/14. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS, MATERIAL: CHAPAS DE METAL.	EAGLE	R\$ 26,88	R\$ 1.774,08
33	5.000	PCT	PAPEL A4, COR BRANCO, 75G/M2 - 210X297, COM 500UN.	REPORT	R\$ 8,38	R\$41.900,00

Valor total: R\$45.250,58 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

Empresa: Distribuidora de produtos G.C.R. Ltda.
CNPJ: 08.108.696/0001-86

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	278	RL	FITA CREPE 19 MM X 10 M FITA CREPE ADESIVA A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICOS, PARA USO GERAL.	EMBALANDO	R\$ 0,45	R\$125,10
25	20	UN	FITA PARA MAQUINA ELETRICA OLIVET COMPACT 90.	INCAS	R\$ 10,87	R\$ 217,40
26	212	CX	GIZ DE CERA - 6 CORES, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS; COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS; CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS. EM FORMATO REDONDO.	MASSABEL	R\$ 0,37	R\$ 78,44

Valor total: R\$420,94 (quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Empresa: Distribuidora SC Ltda. - ME
CNPJ: 03.754.120/0001-72

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1.640	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 FLS COM SEDA ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM. PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS. FOLHA DE SEDA PESANDO 20 G/M2; FOLHA DO CADERNO 56G/M2. TAM. 210 X 297	DATAPEL	R\$ 1,58	R\$2.591,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

17

			MM.			
16	623	CX	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRS - 12 UNIDADES COLA BRANCA PARA PAPEL, COURO E TECIDO. COLA EM ADESIVO VINILICO DISPERSO EM ÁGUA COR BRANCA A BASE DE ACETADO DE VINILA, PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE. TOTALMENTE ATOXICA, LAVAVEL. BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 90 GRS, FÁCIL REMOÇÃO APOS SECO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	QUALLY	R\$ 5,10	R\$ 3.177,30
19	1.640	UN	CORDAO DE NYLON C/ CLIPES PARA CRACHA.	LIDER	R\$ 0,25	R\$ 410,00
21	20	RL	FITA ADESIVA PVC ESCURA - 25MMX50M FITA ADESIVA EM PVC ESCURO, MEDINDO 25MMX50M.	FITPEL	R\$ 0,98	R\$ 19,60
34	11	CX	PAPEL CARBONO EM PAPEL FILME; MEDINDO 210 X 297 MM; DO TIPO UMA FACE; COR PRETA; PARA ESCRITA MANUAL. CAIXA CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS.	HARDCOPY	R\$ 9,00	R\$ 99,00
51	212	FR	TINTA DE EXPANSAO A CALOR TINTA A RESINAS ACRÍLICAS. SOLÚVEL EM ÁGUA. ATÓXICA. RESISTENTE À LAVAGEM. PRONTA PARA USO. PODE SER APLICADA COM O PRÓPRIO BICO OU PINCEL SOBRE VÁRIOS TIPOS DE TECIDOS SEM GOMA E PAPEL. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CAPACIDADE: 35 ML.	VMP	R\$ 1,20	R\$ 254,40
Valor total: R\$6.551,50 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)						

Empresa: Gráfica Yago Ltda.

CNPJ: 71.179.139/0001-92

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	3	UN	CANETA NANQUIM - 0.3 MM PARA DESENHISTA COM TRAÇO DE 0,3MM. CORPO EM PLASTICO.	TRIDENT	R\$ 28,63	R\$ 85,89
10	6	UN	CANETA NANQUIM - 0.7 MM PARA DESENHISTA, COM TRAÇO DE 0,7 MM. CORPO EM PLASTICO.	TRIDENT	R\$ 31,08	R\$ 186,48
11	43	UN	CANETA NANQUIM - 1.0 MM PARA DESENHISTA COM TRAÇO DE 1,00 MM. CORPO EM PLASTICO.	TRIDENT	R\$ 28,96	R\$1.245,28
12	6	UN	CANETA NANQUIM - 1.2 MM PARA	TRIDENT	R\$ 22,00	R\$ 132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

18

			DESENHISTA COM TRAÇO DE 1,2 MM. CORPO EM PLASTICO.			
13	34	UN	CANETA NANQUIM - 1.4 MM PARA DESENHISTA COM TRAÇO DE 1,4 MM. CORPO EM PLASTICO.	TRIDENT	R\$ 22,90	R\$ 778,60
14	49	UN	CANETA NANQUIM - 0.4 MM PARA DESENHISTA COM TRAÇO DE 0,4 MM. CORPO EM PLASTICO.	TRIDENT	R\$ 22,90	R\$ 1.122,10
17	40	UN	COMPASSO DE PRECISAO COMPRIMENTO 128 MM.	TRIDENT	R\$ 12,00	R\$ 480,00
29	4	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/23 - 23 MM EM ARAME GALVANIZADO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	ACC	R\$ 4,20	R\$ 16,80
37	3.000	UN	PASTA CLASSIFICADORA CONFECCIONADA EM PAPELÃO; PLASTIFICADO; GRAMATURA 280 GR; MEDINDO: 235 X 335 MM; LOMBO DE 10 MM; COM PRENDEDOR; GRAMPO TRILHO; SEM VISOR; COR CINZA.	PAPER	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
47	488	PCT	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - 4 FUROS PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO; ESPESSURA DE 0,15 MM; EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; COM 04 FUROS; MEDINDO: 240 X 330 MM. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PLAST	R\$ 9,00	R\$ 4.392,00
Valor total: R\$11.229,15 (onze mil duzentos e vinte nove reais e quinze centavos)						

Empresa: Máximo Distribuidora Ltda. - EPP
CNPJ: 38.467.627/0001-20

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	888	CJ	BOLSA DE LETRAS COM 3 (TRÊS) ALFABETOS MAIUSCULOS - EM EVA; ATÓXICO; EMBORRACHADO. MEDIDA MÍNIMA DAS LETRAS 10 CM.	CREATEVA	R\$18,60	R\$16.516,80
Valor total: R\$16.516,80 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)						

Empresa: Papier Comércio de Material de Escritório Ltda.
CNPJ: 08.469.197/0001-14

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	357	FR	COLA GLITER CORES VARIADAS - 25 GR RESINA VINILICA GELATINOSA COM GLITTER, PARA USO DECORATIVO E ESCOLAR. EMBALAGEM	ART MAXI	R\$ 0,60	R\$ 214,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

19

			CONTENDO 25 GR., COM BICO APLICADOR E DOSADOR. DE FACIL MANUSEIO.			
31	135	CX	LAPIS DE COR C/ 24 CORES FORMATO TRIANGULAR, ALTURA APROXIMADA 17,5 CM, EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PIGMENTOS AGLUTINASTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS. CAIXA COM 24 CORES VARIADAS.	FABER CASTEL	R\$ 15,90	R\$ 2.146,50
35	245	CX	PAPEL HECTOGRÁFICO (STENCIL) - 100 FOLHAS STENCIL, MATRIZ PARA DUPLICADORES A ALCOOL PARA USO EM PEQUENA, MEDIAS E GRANDES TIRAGENS, COM CAMADA PROTETORA. COMPOSIÇÃO: CERAS, OLEOS, PLASIFICANTES E ANILINAS. FORMATO: 22X33 CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	MAGISTÉRIO U20	R\$ 18,09	R\$ 4.432,05
39	57	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 10, SERDA DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO. C/ 12 UNIDADES.	CASTELO	R\$ 9,85	R\$ 561,45
40	24	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 12, SERDA DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO. C/ 12 UNIDADES.	CASTELO	R\$ 10,80	R\$ 259,20
41	55	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 14, SERDA DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO. C/ 12 UNIDADES.	CASTELO	R\$ 13,00	R\$ 715,00
42	32	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 2, SERDA DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO, C/ 12 UNIDADES.	CASTELO	R\$ 7,55	R\$ 241,60
43	14	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 4 SERDA DE	CASTELO	R\$ 8,25	R\$ 115,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

20

			PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO. C/ 12 UNIDADES.			
44	31	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 6 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 6, SERDA DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO. C/ 12 UNIDADES.	CASTELO	R\$ 8,55	R\$ 265,05
45	48	PCT	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERO 8, SERDA DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO, FORMATO REDONDO. C/ 12 UNIDADES.	CASTELO	R\$ 9,40	R\$451,20
Valor total: R\$9.401,75 (nove mil quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos)						

Empresa: Teixeira e Chaves Ltda.

CNPJ: 21.339.965/0007-79

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	700	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL- 48 FLS. S/ SEDA ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM; DE 1/4, PESANDO 90 G/M2, FOLHA DO CADERNO 56G/M2. TAM. 210X297 MM.	4F	R\$ 0,95	R\$ 665,00
7	321	EST	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA - 12 CORES TINTA À BASE DE ÁGUA; CORPO E TAMPA DE PLÁSTICO NA COR DA TINTA; CARGA ATÓXICA. ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS.	JOCAR	R\$ 1,31	R\$ 420,51
30	2.987	CX	LAPIS DE COR - CAIXA C/ 12 CORES FORMATO TRIANGULAR, ALTURA APROXIMADA 17,5 CM, EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PIGMENTOS AGLUTINASTES, CARGA MINA EM CERA MACIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LAPIS. CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	TRIS	R\$ 2,38	R\$7.109,06
46	100	UN	PLACA DE ISOPOR DE 90 MM X 100 CM.	ISOFERES	R\$ 1,30	R\$ 130,00
50	110	UN	TESOURA PEQUENA S/ PONTA USO ESCOLAR, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 12,0 CM.	JOCAR	R\$ 0,67	R\$ 73,70
53	120	UN	TINTA P/ COURO TINTA ACRÍLICA PARA COURO SINTETICOS OU TRATADOS A BASE DE ÁGUA.	ACRILEX	R\$1,50	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

21

			PRODUTO INDICADO PARA TAMBÉM PODE SER USADO EM MADEIRA, CERÂMICA, ALUMÍNIO, GESSO E OUTROS. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37 ML.			
Valor total: R\$8.578,27 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)						

Valor total geral: R\$ 105.779,37 (cento e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Lagoa Santa, 30 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ANDRÉ LUIZ DIAS
CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

SERGIO LUIZ DA COSTA
CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

VIVIANE FRANCINO FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA

SERGIO SÁ MAXRINK
DISTRIBUIDORA DE LTDA.

ADRIANA SAMOS DE SOUZA
GRAFICA YAGO LTDA.

CLAUDIO FELIZARDO RIBEIRO
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP

WASHINGTON CÉSAR FERRAREZI
PAPIER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

DINALVO BARTOLOMEU TEIXEIRA
TEIXEIRA E CHAVES LTDA.